



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.853, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Concede revisão geral anual e reajuste aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L
E
!

Art. 1º Fica concedido, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 18, inciso 5º, da Lei Municipal nº 1.358/2011, revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro do pessoal do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 6% (seis por cento), sendo 5,47% a título de revisão geral anual e 0,53% a título de reajuste.

Parágrafo único. O percentual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) levou em consideração a perda inflacionária havida nos últimos 12 (doze) meses, medida entre março de 2022 e fevereiro de 2023, pelo índice do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º As tabelas de vencimentos, resultantes da aplicação dos índices de revisão e reajuste concedidos, serão atualizados por meio de ato próprio do Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos de art. 54 da Lei nº 1.358/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do **Município de Capanema**, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, **aos 23 dias do mês de março de 2023.**


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Publicação: DIOEM
Data <u>24/03/2023</u>
Edição nº <u>1467</u> Pág(s) <u>06.07</u>